



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/ 2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº310001/ 2025

Aos 22 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Setor de Licitações do Município de Bento Gonçalves/RS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças, Sra Elisiane Schenato, e a(s) empresa(s) detentora(s) abaixo relacionada(s), consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Municipal nº 11.768/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.180, de 27 de dezembro de 2023, e em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/ 2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/ 2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO E VALOR

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FINALIDADE: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NO QUE TANGE A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOVIDOS A COMBUSTÃO (MOTOR 2 E 4 TEMPOS), SENDO MOTOSSERRAS, GERADORES, SOPRADORES E ROÇADEIRAS.:

a) **GRASSELLI COMERCIO DE MAQ. AGRICOLAS LTD**, inscrita no CNPJ sob o nº **91.829.432/0001-65**, com endereço na Rua **CONDOMÍNIO RUA TRES DE OUTUBRO - 151**, neste ato representada por **FRANCISCO GRASSELLI**:

LOT E	ORDE M	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID .	QUANT .	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	36456	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTOSSERRA (TEKNA CS 58) COMPATÍVEL COM OS MODELOS TEKNA CS 58	UN	5,00	R\$ 35,50	R\$ 177,50
1	2	36432	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTOSSERRA (STIHL MS193) COMPATÍVEL COM OS MODELOS	UN	15,00	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

			STIHL MS193				
1	3	5108	CABO PARA ACELERADOR DE ROÇADEIRA COMPATÍVEL COM MODELOS FS160/FS180/FS220/FS2 90, PONTEIRA EM FORMATO S.	UN	50,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
1	4	5109	CABO PARA ACELERADOR ROÇADEIRA (BBR 43) COMPLETO COMPATÍVEL MODELO BBR 43	UN	10,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00
1	5	6449	CARBURADOR COMPATÍVEL PARA ROÇADEIRA MODELO BBR43	UN	10,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
1	6	6454	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA COMPATÍVEL COM MODELOS FS160 FS180 FS220 FS290	UN	40,00	R\$ 157,50	R\$ 6.300,00
1	7	40127	CARBURADOR PARA MOTO PODA HT131	UN	10,00	R\$ 239,50	R\$ 2.395,00
1	8	40129	CARBURADOR PARA MOTOR 4T DE 5/6/7HP	UN	10,00	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
1	9	40185	CARBURADOR PARA MOTORES 10/11/12/13 E 15 HP4T	UN	15,00	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
1	10	40139	CARBURADOR PARA SOPRADOR BG 86 C	UN	15,00	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
1	11	40133	CARBURADOR MOTOSSERRA MS192	UN	10,00	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
1	12	40135	CARBURADOR MOTOSSERRA MS193	UN	10,00	R\$ 241,50	R\$ 2.415,00
1	13	40130	CARBURADOR MOTOSSERRA TEKNA CS58	UN	10,00	R\$ 172,00	R\$ 1.720,00
1	14	40140	CARBURADOR SOPRADOR TEKNA	UN	10,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
1	15	8238	COMUTADOR IGNIÇÃO DE PARTIDA PARA ROÇADEIRA COMPATÍVEL COM MODELOS FS160 FS180 FS220 FS290.	UN	15,00	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
1	16	36454	CONJUNTO CILINDRO	UN	6,00	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

			PISTÃO E ANÉIS PARA MOTOSSERRA COMPATÍVEL COM OS MODELOS TEKNA CS 58			159,00	954,00
1	17	36448	CONJUNTO CILINDRO PISTÃO E ANÉIS (TEKNA) PARA SOPRADOR COMPATÍVEL COM MODELO TEKNA	UN	10,00	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
1	18	8620	CONJUNTO DE TRANSMISSÃO COMPLETO PARA ROÇADEIRA COMPATÍVEL COM MODELOS FS160/FS180/FS220/FS2 90. TUBO EXTERNO 26 MM COM PONTA DE EIXO 7 EXTRIAS/DENTES.	UN	15,00	R\$ 252,50	R\$ 3.787,50
1	19	40143	CONJUNTO TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA BBR 43	UN	10,00	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
1	20	9619	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 170 COM SABRE DE 30 CM - 22 DENTES.	UN	150,00	R\$ 75,50	R\$ 11.325,0 0
1	21	40142	CORRENTE 3/8 1,5MM 34DENTES MOTOSSERRA TEKNA CS58	UN	15,00	R\$ 94,00	R\$ 1.410,00
1	22	7562	CILINDRO MOTOR COMPLETO PARA ROÇADEIRA COMPATÍVEL COM MODELOS FS160/FS180/FS220/FS2 90.	UN	30,00	R\$ 272,50	R\$ 8.175,00
1	23	7574	CILINDRO ROÇADEIRA COM PISTÃO E ANÉIS COMPLETO COMPATÍVEL PARA ROÇADEIRA MODELO BBR 43.	UN	10,00	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
1	24	36431	EMBREAGEM PARA MOTOSSERRA COMPATÍVEL COM OS MODELOS STIHL MS193	UN	50,00	R\$ 102,50	R\$ 5.125,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

1	25	11087	EMBREAGEM COMPLETA PARA ROÇADEIRA COMPATÍVEL COM MODELOS FS160 FS180 FS220 FS290.	UN	30,00	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
1	26	11090	EMBREAGEM SAPATA COM MOLA (BBR 43) COMPATÍVEL PARA ROÇADEIRA MODELO BBR 43.	UN	10,00	R\$ 89,00	R\$ 890,00
1	27	36453	EMBREAGEM PARA MOTOSSERRA (TEKNA CS 58) COMPATÍVEL COM OS MODELOS TEKNA CS 58	UN	8,00	R\$ 77,00	R\$ 616,00
1	28	32251	ENGRENAGEM PRINCIPAL DA ENGRENAGEM DA SERRA DE VAIVÉM CAIXA PARA STIHL HT 131, SERRA PÓLO PODADOR DA MOTO PODA.	UN	3,00	R\$ 1.015,00	R\$ 3.045,00
1	29	12587	FILTRO COMBUSTÍVEL/GASOLINA PARA ROÇADEIRA UNIVERSAL COMPATÍVEL COM MODELOS FS160 FS180 FS220 FS290.	UN	50,00	R\$ 16,00	R\$ 800,00
1	30	40128	FILTRO E AR PARA MOTOPODA HT131	UN	30,00	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
1	31	40132	FILTRO DE AR MOTOSSERRA MS192	UN	20,00	R\$ 27,50	R\$ 550,00
1	32	36441	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA (STIHL MS193) COMPATÍVEL COM OS MODELOS STIHL MS193	UN	20,00	R\$ 28,50	R\$ 570,00
1	33	36435	FILTRO DE AR PARA MOTORES (STIHL MS210) COMPATÍVEIS COM MODELOS STIHL MS210	UN	30,00	R\$ 33,00	R\$ 990,00
1	34	36450	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR COMPATÍVEL COM MODELO TEKNA	UN	20,00	R\$ 34,00	R\$ 680,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

1	35	36459	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA (TEKNA CS 58) COMPATÍVEIS COM MODELOS TEKNA CS 58	UN	15,00	R\$ 32,00	R\$ 480,00
1	36	36444	FILTRO DE AR PARA MOTORES 4 TEMPOS COMPATÍVEIS COM GERADOR TOYAMA	UN	10,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00
1	37	40131	FILTRO DE AR ROÇADEIRA BBR43	UN	20,00	R\$ 28,00	R\$ 560,00
1	38	36436	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTORES 2 TEMPOS COMPATÍVEIS COM MODELOS STIHL, TEKNA	UN	20,00	R\$ 17,00	R\$ 340,00
1	39	36445	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTORES (TOYAMA) 4 TEMPOS COMPATÍVEIS COM GERADOR TOYAMA	UN	15,00	R\$ 16,50	R\$ 247,50
1	40	14615	HASTE TELESCÓPICA COMPLETA COM EIXO DE ACIONAMENTO, EXTENSÍVEL E REVESTIDA EM BORRACHA PARA MOTO PODA MODELO HT 131 STIHL.	UN	6,00	R\$ 1.751,50	R\$ 10.509,00
1	41	40089	MÓDULO BOBINA IGNIÇÃO COMPATÍVEL PARA ROÇADEIRA MODELO STIHL MS220	UN	40,00	R\$ 136,50	R\$ 5.460,00
1	42	19528	MÓDULO BOBINA IGNIÇÃO COMPATÍVEL PARA ROÇADEIRA MODELO BBR 43.	UN	10,00	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
1	43	40134	MODULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 192	UN	20,00	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00
1	44	36429	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA COMPATÍVEL COM OS MODELOS STIHL MS210	UN	8,00	R\$ 148,50	R\$ 1.188,00
1	45	36437	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA (STIHL MS193) COMPATÍVEL COM OS	UN	8,00	R\$ 176,00	R\$ 1.408,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

			MODELOS STIHL MS193				
1	46	19625	MOLA DE ARRANQUE/PARTIDA PARA ROÇADEIRA COMPATÍVEL COM MODELOS FS160 FS180 FS220 FS290.	CJ	20,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00
1	47	19668	MOLA DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA MODELO FS160 FS180 FS220 FS290.	UN	30,00	R\$ 5,00	R\$ 150,00
1	48	36447	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR COMPATÍVEL COM MODELO TEKNA	UN	8,00	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
1	49	36452	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA (TEKNA CS 58) COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA TEKNA CS 58	UN	4,00	R\$ 155,50	R\$ 622,00
1	50	19636	MOLA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA 33CC/43CC/52CC PARA ROÇADEIRA MODELO BBR43-COM 10 VOLTAS ESPIRAIS	UN	20,00	R\$ 12,00	R\$ 240,00
1	51	39893	REBITE COMPATÍVEL COM O CARRETEL CORTADOR DE GRAMA , EM ALUMÍNIO. DIÂMETRO DO FURO DE, NO MÍNIMO, 4,2 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8MM. COMPRIMENTO DO NYLON DE, NO MÍNIMO, 8 METROS	UN	200,00	R\$ 3,00	R\$ 600,00
1	52	36440	REPARO DO CARBURADOR PARA MOTOSSERRA COMPATÍVEL COM OS MODELOS STIHL MS193	UN	30,00	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
1	53	36434	REPARO DE CARBURADOR PARA MOTORES (STIHL MS210) COMPATÍVEIS COM MODELOS STIHL MS210	UN	30,00	R\$ 32,00	R\$ 960,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

1	54	36449	REPARO DE CARBURADOR PARA SOPRADOR (TEKNA) COMPATÍVEL COM MODELO TEKNA	UN	10,00	R\$ 44,50	R\$ 445,00
1	55	36458	REPARO DE CARBURADOR PARA MOTORES (TEKNA CS 58) COMPATÍVEIS COM MODELOS TEKNA CS 58	UN	15,00	R\$ 45,00	R\$ 675,00
1	56	40125	SABRE 12 30CM 22 DENTES PARA MOTOSSERRA STIHL MS170/180/192/193 E PODADOR DE ALTURA HT131	UN	15,00	R\$ 88,50	R\$ 1.327,50
1	57	40141	SABRE 18 MOTOSSERRA TEKNA 34D 3/8 TEKNA CS58	UN	15,00	R\$ 115,50	R\$ 1.732,50
1	58	36439	SEM FIM PARA MOTOSSERRA COMPATÍVEL COM OS MODELOS STIHL MS193	UN	15,00	R\$ 25,00	R\$ 375,00
1	59	36433	SEM FIM PARA MOTORES (STIHL MS210) COMPATÍVEIS COM MODELOS STIHL MS210	UN	15,00	R\$ 34,50	R\$ 517,50
1	60	36457	SEM FIM PARA MOTORES (TEKNA CS 58) COMPATÍVEIS COM MODELOS TEKNA CS 58	UN	10,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00
1	61	27636	TAMPA COBERTURA DO CILINDRO PARA MOTOR ROÇADEIRA COMPATÍVEL COM MODELOS FS160 FS180 FS220 FS290.	UN	50,00	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
1	62	40137	TAMPA DE ARRANQUE PARA MOTOSSERRA MS192/193	UN	10,00	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
1	63	40136	TAMPA DE ARRANQUE COMPLETA COMPATÍVEL ROÇADEIRA STIHL FS160/220	UN	10,00	R\$ 117,50	R\$ 1.175,00
1	64	40138	TAMPA DE ARRANQUE DO SOPRADOR BG 86 C	UN	10,00	R\$ 166,50	R\$ 1.665,00
1	65	36446	TAMPA DE PARTIDA	UN	10,00	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

			PARA SOPRADOR COMPATÍVEL COM MODELO TEKNA			139,50	1.395,00
1	66	36451	TAMPA DE PARTIDA PARA MOTORES (TEKNA CS 58) COMPATÍVEIS COM MOTOSSERRA TEKNA CS 58	UN	4,00	R\$ 140,50	R\$ 562,00
1	67	36442	TAMPA DE PARTIDA PARA MOTORES 4 TEMPOS (TOYAMA) COMPATÍVEL COM GERADOR TOYAMA	UN	10,00	R\$ 226,00	R\$ 2.260,00
1	68	27657	TAMPA DE PARTIDA COMPATÍVEL COM MODELO BBR 43 PARA ROÇADEIRAS COMPLETA	UN	10,00	R\$ 104,50	R\$ 1.045,00
1	69	32598	TAMPA PARTIDA START P/ ROÇADEIRA 33CC 43CC 52CC COMPLETO ORIGINAL, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA MODELO BBR 43.	UN	10,00	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
1	70	36438	TAMPA PINHÃO PARA MOTOSSERRA COMPATÍVEL COM OS MODELOS STIHL MS193	UN	8,00	R\$ 174,00	R\$ 1.392,00
1	71	36455	TAMPA DE PINHÃO PARA MOTOSSERRA COMPATÍVEL COM MODELOS TEKNA CS 58	UN	4,00	R\$ 133,50	R\$ 534,00
1	72	27774	TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPLETO COMPATÍVEL PARA ROÇADEIRA MODELO BBR 43.	UN	10,00	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
1	73	27773	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA MODELO FS160 FS180 FS220 FS290.	UN	30,00	R\$ 235,50	R\$ 7.065,00
1	74	36430	VELAS DE IGNIÇÃO PARA MOTORES 2 TEMPOS COMPATÍVEIS COM MODELOS STIHL, TEKNA	UN	250,00	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

1	75	36443	VELA DE IGNIÇÃO PARA MOTORES 4 TEMPOS COMPATÍVEL COM GERADOR TOYAMA	UN	50,00	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
1	76	46067	CARBURADOR PARA MOTOSSERRA TEKNA CS42 A GASOLINA	UN	20,00	R\$ 187,00	R\$ 3.740,00
1	77	46068	TAMPA DE ARRANQUE PARA MOTOSSERRA TEKNA CS42 A GASOLINA	UN	20,00	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
1	78	46069	CARBURADOR PARA MOTOSSERRA KAWASHIMA CS3600 A GASOLINA	UN	20,00	R\$ 442,00	R\$ 8.840,00
1	79	46070	TAMPA DO PINHÃO PARA MOTOSSERRA KAWASHIMA CS3600 A GASOLINA	UN	20,00	R\$ 234,00	R\$ 4.680,00
1	80	46071	SABRE CS3600 PARA MOTOSSERRA KAWASHIMA A GASOLINA	UN	20,00	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
1	81	46072	CORRENTE CS3600 22 DENTES E UM ELO (1.3 mm PASSE) PARA MOTOSSERRA KAWASHIMA A GASOLINA	UN	20,00	R\$ 78,50	R\$ 1.570,00
1	82	46073	CARBURADOR BT350 PARA SOPRADOR COSTAL HUSQVARNA MOTOR 2 TEMPOS	UN	20,00	R\$ 515,50	R\$ 10.310,00
1	83	46074	TAMPA DE ARRANQUE BT 350 PARA SOPRADOR COSTAL HUSQVARNA MOTOR 2 TEMPOS	UN	20,00	R\$ 190,50	R\$ 3.810,00
1	84	46075	SILENCIOSO FS160/220 PARA ROÇADEIRA STHIL MOTOR 2 TEMPOS	UN	20,00	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
1	85	46076	EIXO CARDÃ FS 160/220 PARA ROÇADEIRA STHIL MOTOR 2 TEMPOS (MODELO NOVO)	UN	20,00	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
1	86	46077	EIXO CARDÃ 9 X 9 – 2 PONTAS PARA ROÇADEIRAS MOTOR 2 TEMPOS – IMPORTADAS	UN	20,00	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

1	87	46078	TAMBOR EMBREAGEM FS 160/220 PARA ROÇADEIRAS STHIL.	UN	20,00	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
1	88	46079	TAMBOR EMBREAGEM 9 ESTRIAS PARA ROÇADEIRAS MOTOR 2 TEMPOS - IMPORTADAS	UN	20,00	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
1	89	46080	ELEMENTO FILTRO DE AR FS160/220 PARA ROÇADEIRA STHIL, MOTOR 2 TEMPOS	UN	100,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
1	90	46081	CARBURADOR BG 56 PARA SOPRADOR STHIL, MOTOR 2 TEMPOS	UN	20,00	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
1	91	46082	FILTRO DE AR BG 86/56 PARA SOPRADOR STHIL, MOTOR 2 TEMPOS	UN	20,00	R\$ 59,50	R\$ 1.190,00
1	92	46083	SILENCIOSO BG 56 PARA SOPRADOR STHIL, MOTOR 2 TEMPOS	UN	20,00	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
1	93	46084	SILENCIOSO BG86 PARA SOPRADOR STHIL, MOTOR 2 TEMPOS	UN	20,00	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
1	94	46085	BOBINA DE IGNIÇÃO BG56 PARA SOPRADOR STHIL, MOTOR 2 TEMPOS	UN	20,00	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
1	95	46086	BOBINA DE IGNIÇÃO BG86 PARA SOPRADOR STHIL, MOTOR 2 TEMPOS	UN	20,00	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
1	96	46087	ENGRENAGEM PINHÃO HT131/135 PARA PODADOR DE ALTURA STHIL MOTOR 2 TEMPOS	UN	20,00	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
1	97	46088	BOMBA DE ÓLEO HT 131/135 PARA PODADOR DE ALTURA STHIL MOTOR 2 TEMPOS	UN	20,00	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
1	98	46393	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS COMO: MOTOSERRAS,	H	800,00	R\$ 80,00	R\$ 64.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

			MOTOPODA, SOPRADORES, ROÇADEIRAS, GERADORES, DENTRE OUTROS				
--	--	--	--	--	--	--	--

1.2. As especificações completas dos serviços constam no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 31/ 2025 – Registro de Preços nº 23/ 2025, os quais se consideram parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.3. A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento das mercadorias/prestação dos serviços, após a conferência e confirmação de que os mesmos atendem a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência, parte integrante do mesmo.

2.1.1. A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento/execução;

2.1.1.1. As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que integra o Edital da licitação, independente de transcrição ou anexação.

2.1.1.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

2.2. Não serão aceitos boletos bancários, sendo somente efetuados depósitos em conta-corrente, em nome da empresa licitante vencedora.

2.3. Deverão ser entregues, sempre que necessário, as Certidões atualizadas e válidas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

3. DOS EMPENHOS

3.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

3.2. A emissão do(s) empenho(s) será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3. Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no Edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

3.4. A cada solicitação de serviço, a nota de empenho ficará a disposição do fornecedor junto ao site do Município, contendo a indicação dos serviços, quantidades e locais.

4. DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. O valor da proposta será reajustado pelo índice IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajuste será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

4.4.4. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.5. Ficam vedados acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

5.1. O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

5.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

5.1.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

5.1.3. O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

5.1.4. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do registro de preços;

5.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

5.1.7. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

5.1.8. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

5.1.9. Se não houver êxito nas negociações.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.4. Na hipótese prevista no subitem 5.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 5.1. será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma dos arts. 23 e 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 11.477, de 2022.

7. DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços/produtos constantes na ata de registro de preços deverão ser executados/fornecidos, mediante o recebimento de nota de empenho e ordem de serviço, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133 de 2013, onde constará: dotação orçamentária, prazos, locais e servidor responsável pelo acompanhamento.

7.1.1. As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência;

7.2. A licitante deverá atender aos chamados no prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, para exame e autorização;

7.2.1. O prazo para início do serviço é de até 24 horas após o recebimento do empenho e para conclusão é de 03 (três) dias úteis e mais 07 (sete) dias úteis, se o mercado local e ou fabricante não possuir a peça em estoque. Neste caso específico, o fornecedor deverá informar tal fato junto ao orçamento e apresentar documentos que justifiquem a demora, estabelecendo um novo prazo para a entrega, que deverá ser avaliado pelo município.

7.2.2. Os locais de entrega e de prestação dos serviços serão informados pela secretaria solicitante.

7.3. A execução dos serviços deverá atender **INTEGRALMENTE** aos **PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES** dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, disponível em arquivo anexo ao Edital.

7.4. No caso de a execução estar em desacordo com o estabelecido em Edital e no respectivo Termo de Referência, será imediatamente notificada a licitante vencedora, que ficará obrigada a refazê-los/substituí-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas em Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

8.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas e ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços, e de qualquer tipo de demanda.

8.2. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

8.3. Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.4. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

8.5. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município, mediante empenho prévio, e de acordo com a sua necessidade.

9. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com base no procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.896/2023:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 desta ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 da presente ata.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, da presente ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 da presente ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pela infração prevista na alínea “h” do item 9.1 da presente ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais, e;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas, ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

11.2. A presente ata terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir da publicação no PNCP.

11.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados. E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Bento Gonçalves, 22 de Julho de 2025.

Elisiane Schenato

Secretária Municipal de Finanças

FRANCISCO GRASSELLI

Representante da empresa